

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 030/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 01  
Proc. Adm. 30/192023  
Rubrica: J

**OFÍCIO Nº 134/2023 – CPL/CMM**

Matinha - MA, 06 de dezembro de 2023.

**Ao Senhor Savilo Jadilson Trindade Rolandes**  
**Gerente Comercial**  
**CONNECT SULUCTION LTDA.**  
End: Av. Jorge Abraão Duailib, nº12, Ipem, Viana - MA.  
E-mail: savilorolandes35@gmail.com

**ASSUNTO:** Manifestação de interesse para aditivo de prazo e valor do contrato nº 014/2023.

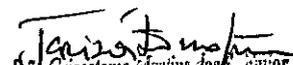
Senhor Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base no processo administrativo nº 013/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa CONNECT SULUCTION LTDA, situado na Av. Jorge Abraão Duailib, nº12, Ipem, Viana - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.735.638/0001-71, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 014/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Respeitosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**

# CONECT SOLUTION

Av. Jorge Abrão Dória 12 - Iperem Viana - MA CNPJ:

46.735.638/0001-71

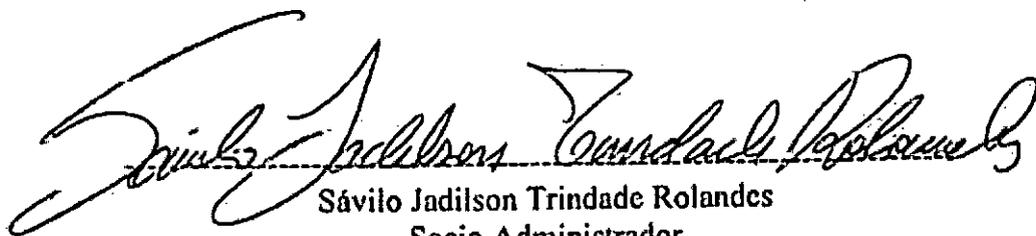
IE: 12.760149-0

Folha: 02  
30/12/2023  
Rubrica: J

Ofício 036/2023

Ao Exmo Senhor,  
José Araújo Silva Filho  
Presidente do Câmara Municipal de matinha

A empresa CONECT SOLUTION inscrita no CNPJ: 46.735.638/0001-71 com sede em VIANA-MA tendo seu representante legal SÁVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES com o CPF: 038.588.003-09, Manifesto por esta o interesse de prosseguir com o contrato administrativo N14/2023 para de exercício 2024.



Sáviló Jadilson Trindade Rolandes  
Socio Administrador

Viana-MA, 14 de dezembro de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 03  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: †

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.735.638/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONNECT SOLUTION LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNECT SOLUTION	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6.9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6.4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JORGE A DUALIBI	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.215-000	BAIRRO/DISTRITO IPEM	MUNICÍPIO VIANA	UF MA
-------------------	-------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAVILOROLANDES35@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8770-8561/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 14:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
"CONECT SOLUTION LTDA"**

O abaixo identificado e qualificado:

**Savilo Jadilson Trindade Rolandes**, Brasileiro, Casado  
comunhão parcial, Empresário, nascido em 01/01/1989, natural  
de São Luís - MA, portador da Cédula de Identidade RG. n°  
027792582004 SSP/MA, inscrito no CPF: sob o n° 038.588.003-  
09, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n° 103,  
Complemento: Ap 103, Bloco 10, Cond. Vilage dos Bosque 03,  
Bairro; Maiobinha, São Luís - MA, CEP n° 65.110-000.

**Sergio Sousa Sena Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário,  
nascido em 29/12/1983, natural de Estreito - MA, portador da  
Cédula de Identidade RG. n° 0000956200982 SSP/MA, inscrito  
no CPF: sob o n° 003.271.353-36, residente e domiciliado na  
Rua Dercy Batista n° 10, Bairro; Bequimão São Luís - MA. CEP  
n° 65.062-160.

**Tem entre si, justo e contratados a constituição de uma Sociedade  
Empresarial Limitada mediante as leis vigentes e cláusulas seguintes:**

**Primeira** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **"CONECT  
SOLUTION LTDA"** e tem como sede e domicílio o seguinte endereço na:  
**Avenida Jorge A Dualibi, N 12, Bairro; Ipem, Viana - MA, CEP: 65.215-  
000.**

**Paragrafo Único.**

Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadrará  
na condição de **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar n°  
123, de 14/12/2006.

**Segunda** A sociedade tem como Nome de Fantasia a expressão; **"CONECT  
SOLUTION"**.

**Terceira** A Sociedade Tem Como Finalidade Os Seguintes Objetivos:

**Atividade Principal:**

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**Atividades Secundárias:**

6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados  
anteriormente

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em  
tecnologia da informação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
"CONECT SOLUTION LTDA"**

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação  
serviços de hospedagem na internet  
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de  
informação na internet  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos  
periféricos  
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  
eletrônico

**Quarta:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),  
dividido em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas no valor nominal de R\$  
1,00 (Hum Real), cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda  
corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Q. CT.	V. UT.	%	Capital Social
<i>Savilo Jadilson Trindade Rolandes</i>	25.000	1,00	50	R\$ 25.000,00
<i>Sergio Sousa Sena Santos</i>	25.000	1,00	50	R\$ 25.000,00
<i>Total</i>	50.000	R\$ 1,00	100	R\$ 50.000,00

**Quinta:** A sociedade inicia suas atividades na data de Registro deste  
Contrato e seu prazo de duração é por Tempo indeterminado.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela  
sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem  
solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052,  
CC/2002)

**Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou  
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem  
fica assegurado, em igualdade de condições e preços diretos de  
preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se  
realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.  
1.056, atr. 1.057, CC/2002)

**Oitava:** A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio o, Srº;  
**Savilo Jadilson Trindade Rolandes;** com os poderes e atribuições de  
**Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no  
entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir  
obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,  
bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização  
do outro sócio.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
"CONNECT SOLUTION LTDA"**

**Nona:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

**Décima:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065 CC/2002).

**Décima Primeira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novos administradores se for o caso. art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 CC/2002)

**Décima Segunda:** À sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra qualquer dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Décima Quarta:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró labore observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Quinta:** A sociedade não terá Conselho Fiscal nem Assembléia de cotista, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que lhe parecer conveniente, independente de qualquer autorização.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL  
"CONNECT SOLUTION LTDA"**

**Décima Sexta:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - MA, para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (Uma), via de igual teor, forma e efeito, sendo assinadas pelas partes contratantes.

Viana - MA, 25 de maio de 2022.

Sócios:

---

Savilo Jadilson Trindade Rolandes  
CPF: 038.588.003-09  
Sócio/Administrador

---

Sergio Sousa Sena Santos  
CPF: 003.271.353-36  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONECT SOLUTION LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00327135336	SERGIO SOUSA SENA SANTOS
03858800309	SAVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 22:43 SOB N° 21201253451.  
PROTOCOLO: 220610444 DE 03/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207451342. CNPJ DA SEDE: 46735638000171.  
NIRE: 21201253451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.  
CONECT SOLUTION LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha: 10  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONECT SOLUTION LTDA**  
**CNPJ: 46.735.638/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:39 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2024.  
Código de controle da certidão: **712D.A261.0442.AD40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 22  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 085965/23

**Data da**

22/11/2023 09:38:29

**Inscrição Estadual:** 127601490

**CPF/CNPJ:** 46735638000171

**Razão Social:** CONECT SOLUTION LTDA

**Endereço:** AVE JORGE A DUALIBI, 12 CEP: 65215000 - IPEM

**Telefone:** (98)987708561

**Município:** VIANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/12/2023 14:56:16



Folha: 12  
Proc. Adm. 80 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 339402/23

**Data da**

22/11/2023 09:36:51

**Inscrição Estadual:** 127601490

**CPF/CNPJ:** 46735638000171

**Razão Social:** CONECT SOLUTION LTDA

**Endereço:** AVE JORGE A DUALIBI, 12 CEP: 65215000 - IPEM

**Telefone:** (98)987708561

**Município:** VIANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 13  
Proc. Adm. 30.1e/12023  
Rubrica: J

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECT SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.735.638/0001-71

Certidão n°: 69981860/2023

Expedição: 07/12/2023, às 14:58:39

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECT SOLUTION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.735.638/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folha: 14  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.735.638/0001-71  
**Razão Social:** CONECT SOLUCTION LTDA  
**Endereço:** AV JORGE A DUALIBI 12 / IPEM / VIANA / MA / 65215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2023 a 25/12/2023

**Certificação Número:** 2023112602441267754714

Informação obtida em 07/12/2023 15:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONNECT SOLUTION LTDA** inscrito no CNPJ nº 46.735.638/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Savilo Jadilson Trindade Rolandes** portador(a) da Carteira de Identidade nº 027792582004 e do CPF nº 038.588.003-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Data: 07 de dezembro de 2023**

SAVILO JADILSON  
TRINDADE  
ROLANDES:03858800309

Assinado de forma digital por  
SAVILO JADILSON TRINDADE  
ROLANDES:03858800309  
Dados: 2023.12.07 15:22:57 -03'00'

.....  
*Savilo Jadilson Trindade Rolandes*  
RG. nº 027792582004  
CPF: sob o nº 038.588.003-09

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Folha: 36  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica:   

CONECT SOLUTION LTDA

31/12/2022

11:19:22

Empresa: 001

CNPJ: 46.735.638/0001-71

Conect Solution Ltda - ME

**Balanco Patrimonial**  
**Dezembro de 2022**

<b>ATIVO</b>		<b>150.912,70</b>	<b>D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>102.700,70</b>	<b>D</b>
<b>DISPONIVEL</b>		<b>23.430,70</b>	<b>D</b>
Caixa Geral			<b>D</b>
Banco c/Movimentos		<b>12.300,70</b>	<b>D</b>
<b>Aplicação de Liquez Imediata</b>		<b>11.130,00</b>	<b>D</b>
Bancos com Aplicações		<b>11.130,00</b>	<b>D</b>
<b>CREDITOS</b>		<b>79.270,00</b>	<b>D</b>
Cientes Diversos		<b>40.600,00</b>	<b>D</b>
Estoque de Mercadorias Para Revendas		<b>38.670,00</b>	<b>D</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>48.212,00</b>	<b>D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>50.030,00</b>	<b>D</b>
<b>Movéis e Utencilios</b>		<b>3.030,00</b>	<b>D</b>
Movéis e Utencilios		<b>3.030,00</b>	<b>D</b>
<b>Veiculo</b>		<b>32.000,00</b>	<b>D</b>
Veiculo		<b>32.000,00</b>	<b>D</b>
<b>Computadores e Perifericos/Equipamento</b>		<b>15.000,00</b>	<b>D</b>
Computadores e Perifericos/Equipamento		<b>15.000,00</b>	<b>D</b>
<b>Depreciação</b>		<b>1.818,00</b>	<b>C</b>
Depreciação de Moveis e Utencilios/Computador		<b>948,00</b>	<b>C</b>
Depreciação de Veiculos		<b>870,00</b>	<b>C</b>

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Savilo Jadilson Trindade Rolandes  
Sócio Administrador  
CPF nº 038.588.003-09

ELIZALDO MACEDO MARQUES  
CONTADOR CRC/MA 07316/00  
CPF 175.894.508-91  
Elizaldo Macedo Marques  
Contador CRC/MA 7316-0

Folha: 17  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

CONNECT SOLUTION LTDA  
31/12/2022 11:19:22 CNPJ: 46.735.638/0001-71

Conect Solution Ltda - ME

## Balanco Patrimonial Dezembro de 2022

<b>PASSIVO</b>	<b>150.912,70</b>	<b>C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.523,88</b>	<b>C</b>
<b>OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>12.523,88</b>	<b>C</b>
<b>Fornecedores</b>	<b>4.700,00</b>	<b>C</b>
BR Eletron Prestacional Ltda	4.000,00	C
Diproseg F Pereira Comercio de Produtos de Segurança Ltda	700,00	C
		C
		C
		C
		C
<b>Obrigações Trabalhistas</b>	<b>5.400,00</b>	<b>C</b>
Salarios a Pagar	5.400,00	C
Ferias a Pagar	-	C
Rescisão a Pagar	-	C
Multa Rescisoria	-	C
<b>Obrigações Sociais</b>	<b>2.060,88</b>	<b>C</b>
FGTS a Recolher	900,00	C
INSS a Recolher	1.160,88	C
<b>Obrigações Fiscais</b>	<b>363,00</b>	<b>C</b>
Impostos Federais	363,00	C
ISSQN		C
		C
		C
<b>PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>	<b>C</b>
Obrigações Fiscais	-	C
Dividas Parceladas	-	C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>138.388,82</b>	<b>C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>C</b>
Capital Subscrito	50.000,00	C
Socio - A	25.000,00	C
Socio - B	25.000,00	C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>-</b>	<b>C</b>
Reservas Legal		C
<b>LUCROS/PREJUIZOS A CUMULADOS</b>	<b>88.388,82</b>	<b>C</b>
Reservas de Lucros		C
Lucro do Período	88.388,82	C

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Savilo Jadilson Trindade Rolandes  
Sócio Administrador  
CPF nº 038.588.003-09

ELIZALDO MACEDO MARQUES  
CONTADOR CRC/MA 0731610-0  
(CPF nº 074.503-9)  
Elizaldo Macedo Marques  
Contador CRC/MA 7316-0

Folha: 18  
 Proc. Adm. 30 / 2023  
 Rubrica: +

CONNECT SOLUTION LTDA

31/12/2022 a: 001 CNPJ: 46.735.638/0001-71

Conect Solution Ltda - ME

**Demonstração de Resultado do Exercício**  
**Levantado em 31 de Dezembro de 2022**

RECEITAS OPERACIONAIS	<b>210.000,00</b>	C
RECEITA BRUTA DE VENDAS	<b>210.000,00</b>	C
Receita bruta de prestação de Serviços	210.000,00	C
Receita de Serviços	210.000,00	C
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>11.200,00</b>	D
Deduções da Receita Bruta	11.200,00	D
Deduções da Receita de Vendas	11.200,00	D
Simples Nacional	11.200,00	D
Issqn	-	D
<b>.CUSTOS DAS MERCADORIAS PARA USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>88.560,00</b>	D
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>	<b>88.560,00</b>	D
Custo dos Serviços Prestados - C S P	88.560,00	D
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20.950,44</b>	D
Salário e Ordenados	6.700,00	D
FGTS	536,00	D
INSS	-	D
13 Salário	430,14	D
Férias	-	D
Alimentação	1.200,00	D
Vale Transporte	-	D
Telefonia Celular	-	D
Telefonia Fixa	-	D
Prestação de Serviços Terceiros PF	252,00	D
Energia Elétrica	525,00	D
Água e Esgoto	107,10	D
Internet	109,20	D
Material de Escritório	970,00	D
Combustível	970,00	D
Manutenção de Veículos	1.100,00	D
Propaganda e Publicidade	4.500,00	D
Aluguel de Imóveis	1.200,00	D
Despesas com Depreciação	1.200,00	D
Material de Limpeza	1.890,00	D
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>900,74</b>	D
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>900,74</b>	D
IPVA	900,74	D
Juros e Multas	562,74	D
	338,00	D
<b>Lucro Líquido do Período</b>	<b>88.388,82</b>	C

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Savilo Jadilson Trindade Rolandes  
 Sócio Administrador  
 CPF nº 038.588.003-09

ELIZALDO LACEDO MARQUES  
 CONTADEIRO CRC/MA 07316-0  
 Elizaldo Macedo Marques  
 Contador CRC/MA 7316-0



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
 DIRETORIADO FERJ

Folha: 19

Proc. Adm. 30 / 2023

Rubrica: [assinatura]

### Guia de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Maranhão

Número da Guia	Pagar este documento até
23.058.501.001.671.918-3	06/01/2024
Data de emissão	Valor total do documento
07/12/2023	R\$ 60,11
Cedente	CNPJ
Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ	04.408.070/0001-34

Serventia  
 VIANA - VIANA - VARA/JUIZADO

Dados do Processo  
 Número:  
 Autor/Requerente:  
 Réu/Requerido:

Sacado  
 CONECT SOLUTION LTDA  
 AV JORGE ADUALIBI  
 Viana/MACEP: 65215-000

Composição do Documento de Arrecadação

**ATENÇÃO:** Documento pago exclusivamente no Banco do Brasil e correspondentes bancários, preferencialmente nos postos de autoatendimento.

**Nº DA CUSTA: 2466792023**

**CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Parâmetros informados:  
 Buscas: Até dez anos  
 Resultado do cálculo:  
 Certidão R\$ 60,11

(ART. 98, § 5º CPC) Desconto 0,00  
 (ART. 98, § 6º CPC) Parcelamento 1 x 60,11

**TOTAL: R\$ 60,11**

**PAGUE A GUIA VIA PIX**  
**ATÉ 06/01/2024 ÀS 20H**



8581000000 5 60110517202 9 40106230585 2 01001671918 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8581000000 5 60110517202 9 40106230585 2 01001671918 0

Nº Guia: 23.058.501.001.671.918-3

Vencimento: 06/01/2024





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Viana

Folha: 20  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

CERTJUDONE-PVV - 1272023  
Código de validação: 7274A8D408

Número da guia: 23058501001671918.

Validade: 60 (sessenta) dias.  
Art. 198, do Código de Normas da CGJ/MA

### CERTIDÃO NEGATIVA

U S A N D O da Faculdade que me confere a lei. **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas em nossos registros de distribuição Cíveis, mas precisamente de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 01/01/1992, até a presente data. **CONSTATEI NÃO EXISTIR Distribuição de pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA, ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL ou INSOLVÊNCIA CIVIL** em desfavor da empresa **CONNECT SOLUTION LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 46.735.638/0001-71, localizada na Av. Jorge Abraão Duailibe, nº 12, Bairro IPÉM, Viana/MA, neste ato devidamente representada por **SAVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/01/1989, portador do CPF nº 038.588.003-09, RG nº 027792582004, residente e domiciliado na AV. 02, nº 34. Residencial Renascer – Paço do Lumiar/MA.

**CERTIFICO**, finalmente que o Cartório de Distribuição a meu cargo é o único existente nesta Cidade e Comarca de Viana. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório a meu cargo no “Fórum Desembargador Manoel Lopes da Cunha”, nesta cidade de Viana, Estado do Maranhão, aos 14 (catorze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023) Eu,,Simone Viegas Pinheiro (Secretária da distribuição), digitei, subscrevi.

**SIMONE VIÉGAS PINHEIRO**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Viana  
Matrícula 91868



CERTJUDONE-PVV - 1272023 / Código: 7274A8D408  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



Folha: 21  
Proc. Adm. 20 / 2023  
Rubrica: 79  
Proc. Nº 013/2023  
F.L.S. 12

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CONTRATO Nº 014/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA E A CONECT SOLUCTION LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº. 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Araújo Silva Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **CONECT SOLUCTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.735.638/0001-71, com sede na Av. Jorge Abraão Duailib, nº12, Ipern, Viana - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o senhor Savilo Jadilson Trindade Rolandes, inscrito no CPF sob o nº. 038.588.003-09, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em face da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 - Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo parcelado em 10 (dez) meses de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme especificações do Termo de Referência.



Folha: 22  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]  
Fls. Nº 80  
P.º.º. Nº 013/2023  
Fls. 18

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Prestação de serviço de comunicações multimídia (01 (um) link de INTERNET, com velocidade de 100 MB de download e upload.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.	Mês	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado, referente aos serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

[assinatura]



Folha: 23  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: 811  
Proc. N° 013/2023  
Fls. 15

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- I. A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- II. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- III. CONTRATANTE deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. A CONTRATANTE não deverá transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- XI. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- XII. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- XIII. A CONTRATANTE deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

9.1 - A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**



Folha: 29  
Proc. Adm. 30/2003  
Fil. Rubrica: 02  
Proc. Nº 013/2003  
Rub. 02

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**11.1 - Parágrafo primeiro:** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**11.2 - Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.3 - Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Folha: 05  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: 83  
Proc. N° 013 / 2023  
Rub. 08

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**11.4 - Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

**11.5 - Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta minuta.

**11.6 - Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

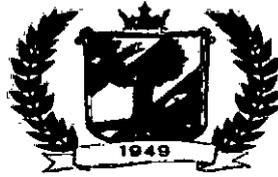
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 24 de março de 2023.

**Município de Matinha – MA – Câmara Municipal de Matinha.**

  
**Jose Araújo Silva Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA**  
CPE: nº 351266593-04  
**Contratante**



Folha: 26  
Proc. Adm. 30/2020  
Rubrica: [assinatura]

Fis. Nº 89  
Proc. Nº 013/2003  
R.Lb. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

*[Assinatura]*  
**CONECT SOLUTION LTDA**  
Savilo Jadilson Trindade Rolandes

Representa legal  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Folha: 27  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## PESQUISA DE PREÇOS

**Ref.: Processo Administrativo nº 030/2023 – CMM**

### **1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 014/2023 CMM – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

### **2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras Municipais no Estado do Maranhão.

### **3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



Folha: 28

Proc. Adm. 30/2023

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**4. Base da estimativa de custos:**

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços) – CLARO SA;

Fonte 2 – (Painel de Preços) – ALGAR MULTIMIDIA S/A;

Fonte 3 – (Painel de Preços) – NETMANIA LTDA;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 014/2023 – CMM, celebrado entre a Câmara Municipal de Matinha e a empresa CONECT SULUCTION LTDA, CNPJ Nº 46.735.638/0001-71, cujo objeto é o fornecimento de link semi dedicado com 500mb de internet, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
Fiscal Do Contrato

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 24.479,26   R\$ 1.449,00   R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 170 a 170

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26506	2023

## RESULTADO 170

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2023

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada que promova solução em serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, nas unidades da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em todo o território nacional.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 931,8066

**Código do CATMAT:** 26506

**Descrição do Item:** SERVIÇO DE LINK VIA CABO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 17/05/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CLARO S.A.

**CNPJ/CPF:** 40432544000147

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

**Órgão:** AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 24.479,26   R\$ 1.449,00   R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 173 a 173

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
26506	2023

## RESULTADO 173

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2022

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de conectividade dedicada à internet com velocidade e disponibilidade garantida e de serviços de conexão dedicada de transporte Ethernet (Metro Ethernet, ponto a ponto, de camada 2) com velocidade e disponibilidade garantida entre OM e locais de interesse da Rede Corporativa de Comunicações do Exército Brasileiro (EBNet) localizados nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4.271,75

**Valor Unitário do Item:** R\$ 963

**Código do CATMAT:** 26506

**Descrição do Item:** SERVIÇO DE LINK VIA CABO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 10/04/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALGAR MULTIMIDIA S/A

**CNPJ/CPF:** 04622116000113

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 24.479,26   R\$ 1.449,00   R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 175 a 175

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
26506                              2023

## RESULTADO 175

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de Internet de Contingência, a fim de atender a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ifes - Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, alinhada à demanda descrita no PCA 2023 de nº 158886 - 23/2023.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 970

**Código do CATMAT:** 26506

**Descrição do Item:** SERVICIO DE LINK VIA CABO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 04/09/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** NETMANIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 18005151000106

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

**Órgão Superior:** -



Folha: 32  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 030/2023 – CMM**

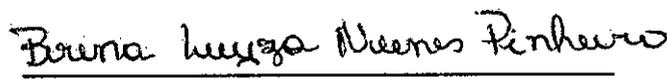
A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 030/2023 – CMM, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 014/2023 CMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link semi dedicado com 500mb de internet, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 014/2023 CMM, cujo objeto é o fornecimento de link semi dedicado com 500mb de internet, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços) – CLARO SA;	931,80
			Fonte 2 – (Painel de Preços) – ALGAR MULTIMIDIA S/A;	963,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços) – NETMANIA LTDA;	970,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	954,93

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Fiscal Do Contrato





Folha: 34  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 124/2023 – CPL/CMM, datado de 06 de dezembro de 2023, a empresa CONECT SOLUTION LTDA - CNPJ Nº 46.735.638/0001-71, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 014/2023 – CMM, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 18 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 10 (dez) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.

Diante disso, justifica-se a Aditativa Contratual por mais 10 (dez) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal de Matinha a empresa CONECT SOLUTION LTDA - CNPJ Nº 46.735.638/0001-71, tal hipótese também está prevista em Contrato.

#### **4. Conclusão**

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditativa contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses ao Contrato nº 014/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha - MA e a CONECT SOLUTION LTDA - CNPJ Nº 46.735.638/0001-71, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**

Folha: 35

Proc. Adm. 30/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Rua Rui Barbosa, 150 - Centro - Matinha/MA  
CNPJ nº 13.045.000/0001-01

PORTARIA N.º 006/2023-CMM/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o Servidor  
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF N.º  
224.296.113-68, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da  
Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado  
do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023

*[Assinatura]*  
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 86  
Proc. Adm 20 / 2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

### **JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Dispensa de Licitação Nº 010/2023 – CMM**  
**Processo Administrativo nº 013/2023**  
**Contrato nº 014/2023**  
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.**  
**Contratado: CONECT SOLUTION LTDA - CNPJ SOB O Nº. 46.735.638/0001-71.**

**Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023.**  
**Prorrogação: 02/01/2024 à 31/10/2024.**

**Objeto:** 1º Termo aditivo do contrato 014/2023, Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024, tendo vigência de 02/01/2024 à 31/10/2024.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

---



Folha: 37  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 10 (dez) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 38  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

**FISCAL DE CONTRATO**

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor

Contrato n. 014/2023 – Dispensa de Licitação n. 010/2023

Contratada: CONECT SOLUTION LTDA

Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Assessora,

A Câmara de Matinha/MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 014/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/10/2024.

A empresa CONECT SOLUTION LTDA - CNPJ Nº 46.735.638/0001-71, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula quinta do Contrato Administrativo Nº 014/2023 – CMM, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...) § 1o Os prazos de início de etapas de



Folha: 39  
Proc. Adm. 30 / 2003  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos





Folha: 41  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

### DESPACHO

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

O Fiscal do Contrato n. 014/2023 – Dispensa de Licitação n. 010/2023 da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Bruna Lúyza Nunes Pinheiro  
**Bruna Lúyza Nunes Pinheiro**  
Fiscal Do Contrato



Folha: 42  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo n.º 030/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 014/2023).

**Origem:** Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Assunto:** ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 014/2023 - CMM.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023. PROCESSO Nº 013/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023.

**AO FISCAL DO CONTRATO**

**I - DO RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Primeiro Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 014/2023 - CMM, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de outubro de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício n.º 124/2023-CMM), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO.**



Folha: 43  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

**II.I - DA PRORROGAÇÃO:**

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2002, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;



Folha: 44  
Proc. Adm. 30/12023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta do presente Contrato,



Folha: 45  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e práticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir



Folha: 46  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 47  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

---

**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



Folha: 48  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0002-74

**DESPACHO**

Ao Secretário Geral  
**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 014/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

---

**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 49  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

PORTARIA N.º 002/2023 - CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a Servidora **EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO, CPF N.º 615267253-80, OAB 26658**, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2023.

*Jose Aranjio Silva Filho*  
~~Jose Aranjio Silva Filho~~  
**JOSE ARANJIO SILVA FILHO**  
CPF: 11.111.111-11  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 50  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: ←

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 014/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 51  
Proc. Adm. 030/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

**À**  
**Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Matinha - MA**

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 014/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CNPJ nº 35125693/0001-74

**José Araújo Silva Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 52  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **DESPACHO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 - Câmara Municipal de Matinha.  
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas  
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 21 de dezembro de 2023.

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha

Folha: 93  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

PORTARIA N.º 004/2023-CM/MATINHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Sra. **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611678233-70**, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023

**JOSE ARAUJO SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha MA



Folha: 54  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao  
Exm<sup>o</sup> Senhor  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 030/2023.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 55  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 007/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Câmara Municipal de Matinha - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Matinha, Estado do Maranhão:

- **Presidente da Comissão Permanente de Licitação:** Sr. Lucas Silva Araújo Penha, CPF nº 612.999.453-25.
- **Secretária:** Sr.ª Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70.
- **Membro:** Sr.ª Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16.

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

  
Câmara Municipal de Matinha - MA  
José Araújo Silva Filho  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023 - 2024



Folha: 57  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 030/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF nº 351256593-0

**José Araújo Silva Filho**  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 57  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**ADITIVO DE PRAZO:** 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa de Licitação nº 010/2023

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

**CONTRATADO:**

**REQUISITANTE:** Gestor do Contrato.

**1. OBJETO**

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**Lucas Silva Araújo Penha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 38  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A Senhora  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 014/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

  
**Lucas Silva Araújo Penha**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

---



Folha: 59  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO**

**Expediente:** Processo Administrativo n.º 030/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 014/2023).

**Origem:** Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Assunto:** Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 014/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023. PROCESSO N.º 013/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2023.

**1) Breve relatório**

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Dispensa de Licitação n.º 010/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 010/2023 na modalidade Dispensa de Licitação que deu origem ao contrato administrativo n.º 014/2023, tendo como objeto do certame a contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60



Folha: 60  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula quinta do Presente Contrato.

**2) Da legalidade do procedimento**

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pelo Secretário fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".



Folha: 61  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de

---



Folha: 62  
Proc. Adm. 80 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em sua cláusula 5ª (quinta).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 83  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, **entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.**

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/10/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

*REU.*

---

**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 010/2023



Folha: 64  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 014/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

---

**Emily Egislayne Castro Melônio**  
**Assessora Jurídica**  
Portaria 010/2023



Folha: 65  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/10/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 014/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA E A EMPRESA CONECT SOLUTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 46.735.638/0001-71, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

**Considerando**, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Matinha no exercício financeiro que se aproxima.

**Considerando**, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

**Considerando**, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

**Considerando**, que não haverá majoração de valores contratuais;

**Considerando**, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

**AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) O apostilamento do contrato nº 014/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CNPJ nº 351256593-8

**José Araújo Silva Filho**  
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 66  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À  
**Secretaria Geral da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CNPJ nº 35125693/0001-74

**José Araújo Silva Filho**  
**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 67  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ATO CONVOCATÓRIO**

**À Empresa CONECT SOLUTION LTDA.**

**Assunto: Ato Convocatório**

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 013/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa CONECT SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.735.638/0001-71, com sede na Av. Jorge Abraão Duailib, nº12, Ipem, Viana - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

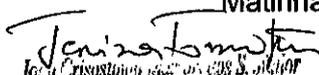
Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Matinha - MA, 27 de dezembro de 2023.

  
João Crisostomo Martins dos Santos Junior  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha**



Folha: 68  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 013/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – CMM  
CONTRATO Nº 014/2023  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº014/2023 (PROCESSO Nº 030/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA E A  
EMPRESA CONECT SOLUTION LTDA, PARA  
CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK SEMI  
DEDICADO COM 500MB DE INTERNET,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **CONECT SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.735.638/0001-71, com sede na Av. Jorge Abraão Duailib, nº12, Ipem, Viana - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal o senhor Savilo Jadilson Trindade Rolandes, inscrito no CPF sob o nº. 038.588.003-09, classificada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, processo n.º 013/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 014/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para fornecimento de link semi dedicado com 500MB de internet, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR**

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

CONECT  
SOLUTION  
LTDA:46735638  
000171

Assinado de forma  
digital por CONECT  
SOLUTION  
LTDA:46735638000171  
Dados: 2023.12.28  
21:17:10-03'00"



Folha: 69  
Proc. Adm. 30/2023  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo parcelado em 10 (dez) meses de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme especificações do Termo de Referência

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 013/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Matinha, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Matinha, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Matinha – MA, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ARAUJO  
SILVA FILHO:  
35125659304

Digitally signed by JOSE ARAUJO SILVA FILHO; DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assessoria Técnica, ou=ARINNOVA, ou=Autofirma Certificadora ALTERNATIVE, cn=JOSE ARAUJO SILVA FILHO; 35125659304  
Reason: I am the author of this document  
Location:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

José Araújo Silva Filho  
CONTRATANTE



Folha: 70  
Proc. Adm. 30 / 2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONECT SOLUTION  
LTDA:46735638000171  
0171

Assinado de forma digital  
por CONECT SOLUTION  
Dados: 2023.12.28  
21:16:39 -03'00'

**CONECT SOLUTION LTDA**

Savilo Jadilson Trindade Rolandes  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 71  
Proc. Adm. 030/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: CONECT SULUCTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.735.638/0001-71. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SAVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CONTRATO Nº 014/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: CONECT SULUCTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.735.638/0001-71. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK SEMI DEDICADO COM 500MB DE INTERNET, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 900,00 (NOVE MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SAVILO JADILSON TRINDADE ROLANDES, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. CONTRATO Nº 015/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: E. M. PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.611.198/0001-73. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/10/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. Nº 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ELADIO MAGNO PINHEIRO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. CONTRATO Nº 016/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. A CÂMARA MUNICIPAL MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: AVANTE SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.445.955/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/08/2024. VALOR GLOBAL DE R\$ 17.574,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA. BASE LEGAL: ART. Nº 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. LINILSON MENDONÇA CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. CONTRATO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: GLOBAL EMPREENDEMENTOS E ACESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº**

